Anexo do Of. nº 103/98-GP
S. Vicente 4/6/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 612-A

Projeto de Lei nº 200/97
de autoria do
Vereador Altair Di Marco
3478/97

Institui a Semana de Prevenção de Doenças do Homem.
Proc. nº 11529/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção de Doenças do Homem, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de agosto.

Art. 2º - A Secretaria da Saúde do Município se encarregará do desenvolvimento de ações voltadas à consecução de programas específicos de atendimento à população masculina, como a distribuição de folhetos educativos, medição de pressão arterial, orientação e testes para identificação de grupos de risco para desenvolvimento de câncer de próstata.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de junho de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 355/97